



Universidade Federal
de Uberlândia



Laboratório de Ensino de Geografia



Instituto de Geografia

REGIMENTO DA REVISTA DE ENSINO DE GEOGRAFIA

TÍTULO I IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA REVISTA

Artigo 1º - A Revista de Ensino de Geografia (REG), sob registro ISSN 2179-4510, é uma publicação eletrônica de caráter científico e acadêmico do Laboratório de Ensino de Geografia – LEGEO, do Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia – IG-UFU.

Artigo 2º - Tem periodicidade semestral e, excepcionalmente, pode publicar números especiais.

Artigo 3º - A principal língua de publicação da revista é o português, porém autores estrangeiros podem submeter textos em espanhol.

TÍTULO II DO OBJETIVO, DO ESCOPO E DO PÚBLICO-ALVO

Artigo 4º - A REG tem como objetivo principal a difusão de conhecimento e o debate em um espaço aberto a todos que se interessam, pensam e fazem o ensino da Geografia em diferentes contextos e circunstâncias, de todas as correntes teórico-metodológicas e linhas de pensamento.

Artigo 5º - Os temas de interesse para publicação na REG situam-se na interface entre Educação e Geografia, tendo como foco principal o ensino e a aprendizagem de Geografia nos mais diferentes contextos educativos formais e não formais.

Artigo 6º - A Revista destina-se a pesquisadores, docentes, estudantes e profissionais envolvidos com o ensino e a aprendizagem de Geografia ou a educação geográfica.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 7º - A REG apresenta a seguinte composição:

- I - Editoria
- II – Editoria Técnica
- III – Conselho Editorial

§ Único - Os nomes que responderão pela Editoria, pela Editoria Técnica e pelo Conselho Editorial serão indicados pelos docentes do LEGEO e aprovados pelo seu colegiado.

Artigo 8º - As funções de Editores serão exercidas por dois docentes associados do LEGEO e nomeados pelo seu colegiado para mandato de dois anos, sendo que dentre os dois primeiros editores, um deles terá mandato de três anos, de forma que após os dois primeiros anos da REG, será trocado apenas um dos seus editores a cada ano.

§ Único - Na indicação e nomeação dos Editores o colegiado do LEGEO deve obedecer preferencialmente a alternância entre seus professores associados para essa função.

Artigo 9º - Compete aos Editores:

- I - Convidar, incentivar e solicitar a autores a elaboração de trabalhos para publicação;
- II - Receber os trabalhos submetidos para publicação;
- III - Fazer a triagem e avaliação dos textos recebidos quanto às normas, formas de apresentação e política editorial da REG;
- IV - Distribuir os artigos recebidos para dois conselheiros pareceristas sem identificação da autoria;
- V - Enviar para os avaliadores ficha para avaliação e parecer juntamente com o artigo a ser avaliado;
- VI - Aceitar ou rejeitar, em última instância, os artigos para publicação, considerando avaliação dos pareceristas;
- VII - Avaliar os Relatos, Resenhas, Resumos, Notas, Entrevistas, Transcrições e Traduções podendo solicitar revisão e propor adequações aos autores para publicação;
- VIII - Fazer ajustes nos textos para publicação quando necessários para adequação à formatação, às normas técnicas, ortográficas e gramaticais, sem qualquer alteração de sentido ou significado do conteúdo ou de estilo dos autores, submetendo aos mesmos para anuência quando necessário;
- IX - Garantir os padrões de qualidade da publicação e os critérios de avaliação dos materiais submetidos;
- X - Coordenar os trabalhos de editoração, produção e divulgação da Revista;
- XI - Zelar pela qualidade das publicações e manter a periodicidade da Revista.

§ Único - Na avaliação de textos que trata o inciso VII acima, quando houver dúvida ou discordância entre os editores, será solicitada a avaliação por um membro do Conselho Editorial da Revista.

Artigo 10 - O Conselho Editorial da REG consiste num corpo de avaliadores composto por docentes de reconhecido mérito acadêmico e científico, envolvidos com

a área de ensino de Geografia, de diversas instituições do país e nomeados pelo Colegiado do LEGEO em número ilimitado.

§ Único – O Conselho Editorial deve ter em sua composição, no mínimo, o dobro de membros não vinculados ao LEGEO e/ou ao Instituto de Geografia-UFU.

Artigo 11 - Compete ao Conselho Editorial da REG:

I - Elaborar parecer acerca da relevância e ineditismo, bem como à qualidade do artigo enviado para análise;

II - Devolver os artigos que lhes foram enviados para exame, com parecer escrito e fundamentado, seguindo as sugestões recomendadas na ficha para avaliação e parecer encaminhada pelos Editores;

III - Emitir parecer sobre a publicação, que pode ser: recomendada sem restrição; recomendada com revisões e sem necessidade de novo parecer; recomendada com revisões e novo parecer; não recomendada; reconhecendo o mérito do trabalho, mas considerando-o fora do escopo da Revista.

IV - Cumprir os prazos estipulados pelos editores.

§ 1º - Os avaliadores podem fazer apontamentos e destaque nos textos para encaminhamento aos autores.

§ 2º - Na avaliação dos textos pelos pareceristas, os casos omissos serão resolvidos pelos editores.

§ 3º - O avaliador que descumprir as normas ou a política editorial da Revista, não responder aos pedidos de avaliação, não aceitá-los por duas vezes sucessivas ou aceitá-los e não concluir a avaliação poderá ser desligado do Conselho Editorial mediante pedido dos Editores e deliberação do Colegiado do LEGEO.

§ 4º - Os membros do Conselho Editorial deverão informar aos Editores da REG sempre que houver mudança em seus dados pessoais (nome, titulação, e-mail, telefone, vínculo institucional) para atualização do cadastro e das informações sobre os mesmos publicadas na página da Revista.

Artigo 12 - A Editoria Técnica da REG é composta por um técnico responsável pelo desenvolvimento e pela manutenção do site da Revista e pelas atualizações solicitadas pela Editoria na página do periódico na Internet.

TÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL, DA SUBMISSÃO DE TEXTOS E DAS SEÇÕES DA REVISTA

Artigo 13 - A REG recebe em fluxo contínuo para avaliação e possível publicação trabalhos relacionados ao ensino e à aprendizagem de Geografia ou à educação geográfica em todos os níveis da escolarização formal e em espaços educativos não escolares, relacionados a estudos teóricos e bibliográficos, experiências educativas e práticas de sala de aula, monografias e trabalhos de conclusão de curso, projetos de ensino e extensão universitária, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

§ Único - Eventualmente a REG pode publicar também dossiês sobre temas específicos, entrevistas, transcrições e traduções.

Artigo 14 - Os trabalhos para avaliação e possível publicação devem ser enviados unicamente por correio eletrônico para o endereço da Revista informado em sua página na Internet.

Artigo 15 - A REG aceita textos que ainda não foram publicados em outros periódicos. Em caso de textos tratando de trabalhos apresentados em eventos e ou já publicados em anais, essa informação deve constar nos mesmos, bem como se foi modificado ou adaptado e a identificação do evento em que foi apresentado originalmente.

Artigo 16 - A submissão de textos significa que seus autores asseguram que não os submeteram para outros periódicos e nem o farão enquanto estiverem sob análise pela Revista e, caso aceitos, sejam publicados. Esse compromisso dos autores só cessa quando o texto submetido for publicado pela Revista de Ensino de Geografia ou com o recebimento de parecer final encaminhado pela Editoria recusando o texto para publicação.

§ 1º - Os textos submetidos para avaliação e publicação e que estejam em processo de editoração não poderão ser retirados por seus autores sem a concordância da Editoria da Revista de Ensino de Geografia.

§ 2º - Ao enviar um trabalho para a Revista de Ensino de Geografia para avaliação e possível publicação seus autores estão assumindo que têm pleno conhecimento de todas as condições e normas da Revista disponíveis em sua página na Internet e as aceitam.

§ 3º - Todo o conteúdo dos textos submetidos e publicados é de inteira responsabilidade de seus autores, não cabendo à Revista de Ensino de Geografia responder por qualquer implicação legal.

Artigo 17 - Os textos enviados devem ser no formato adequado para publicação em uma das seções da Revista, contendo os elementos fundamentais e com a extensão mínima e máxima para cada seção específica. Todos os textos devem trazer, abaixo do título, nome completo do autor com nota no rodapé da página com formação acadêmica, titulação, atuação profissional, vínculo institucional, endereço postal não residencial ou endereço eletrônico (e-mail) para contato.

§ 1º - As normas técnicas para elaboração dos textos e sua formatação são aquelas definidas segundo o uso mais comum nos principais periódicos científicos do país e as **normas técnicas da ABNT**, especificamente as **Normas Brasileiras (NBR) 5892, 6021, 6022, 6023, 6024, 6028 e 10520** ou as mais atuais que as substituírem.

§ 2º - Os textos devem ser redigidos em português, trazendo também título, resumo e palavras-chave em espanhol ou inglês. Autores estrangeiros podem submeter textos em espanhol, trazendo, nesses casos, título, resumo e palavras-chave também em português.

Artigo 18 - Os artigos recebidos são avaliados pelos editores quanto à adequação da forma de apresentação e política editorial da REG. Se necessário, são devolvidos aos autores com propostas de adequações para reenvio. Se aprovados nessa fase, são encaminhados a dois avaliadores do Conselho Editorial da Revista para análise quanto ao mérito e emissão de parecer sobre a publicação.

§ 1º - Em caso pareceres divergentes dos dois primeiros avaliadores quanto à recomendação ou recusa para publicação, o artigo será encaminhado para um terceiro avaliador.

§ 2º - São aceitos para publicação os artigos que, ao final do processo de avaliação, foram aprovados por pelo menos dois avaliadores.

Artigo 19 - São aceitos para publicação trabalhos com no máximo três autores - um autor principal e dois coautores. A Revista não publica em um mesmo número mais de um trabalho de um mesmo autor, seja na condição de autor principal ou coautor. Os autores que tiverem trabalho publicado em um número poderão submeter outro para a próxima publicação, mas a Revista se reserva ao direito de não publicar textos de um mesmo autor ou coautor e em uma mesma seção nos próximos dois números seguintes havendo trabalhos submetidos por outros autores e aprovados para publicação pela Revista.

§ Único – O número de trabalhos publicados na REG de autor(es) vinculados ao Instituto de Geografia não pode exceder a 40% (quarenta por cento) do total de trabalhos de cada edição.

Artigo 20 - Os direitos autorais dos textos são de propriedade de seus autores, que os cedem à REG para primeira publicação e poderão depois cedê-los a outros para publicação posterior, assegurando que conste na mesma a primeira publicação na REG.

§ Único - Como todo o conteúdo publicado pela Revista é de acesso público e gratuito, tendo como finalidades o debate e a divulgação ampla do conhecimento, é permitida e incentivada sua reprodução com fins exclusivamente educacionais, culturais, científicos e não-comerciais, desde que citados seus autores com a referência bibliográfica completa da publicação na REG.

Artigo 21º - A Revista de Ensino de Geografia só divulga em suas páginas as informações pessoais fornecidas pelos próprios autores na submissão de seus textos unicamente com a finalidade de identificação autoral na publicação, como nome completo, vínculo institucional e endereço postal não residencial e ou endereço eletrônico para correspondência.

Artigo 22 - As seções da Revista e as características essenciais dos textos para cada uma são as seguintes:

I - **Artigos científicos**: trabalhos que devem tratar de pesquisa ou estudo realizados, de natureza teórica, empírica ou bibliográfica, com exposição estruturada e ordenada, argumentação lógica, fundamentação e rigor conceitual, delimitando o assunto e o problema central do estudo, apresentando seus objetivos, a metodologia empregada, a discussão das principais ideias e os resultados. O formato de apresentação é mais complexo e rigoroso. O artigo completo deve ter extensão mínima de oito e máxima de trinta páginas.

II - **Relatos de experiências e práticas**: textos descriptivos, narrativos ou reflexivos sobre experiências e práticas educacionais vivenciadas, podendo trazer apontamentos e impressões pessoais, com redação livre a critério do gosto, preferência, criatividade ou estilo do autor, respeitando as normas da língua escrita e com clareza de ideias. O autor deve apresentar o contexto da experiência ou prática relatada. O texto deve ter extensão entre três e dez páginas, podendo incluir figuras e, obrigatoriamente, as referências se forem feitas citações.

III - Resenhas Bibliográficas: texto com análise informativa ou crítica sobre um livro, apresentando uma síntese do conteúdo da obra analisada, por capítulos ou partes, destacando as principais ideias do autor do livro, sobre as quais o resenhista pode acrescentar seus comentários críticos e sua apreciação sobre a obra analisada. A resenha deve ter extensão entre três e dez páginas.

IV – Resumos: apresentação resumida de monografia (ou trabalho de conclusão de curso), dissertação de mestrado ou tese de doutorado defendidas e aprovadas, devendo constar título, instituição e data em que foi apresentada, local ou endereço eletrônico em que se encontra disponível para consulta, delimitação do tema, objetivos, metodologia e resultados. Deve ter extensão entre uma e três páginas.

V - Notas e Comunicações: informes relacionados com o foco temático da Revista e de interesse para o seu público-alvo, como eventos científicos realizados ou agendados, cursos, projetos de ensino, pesquisa e extensão em andamento, lançamentos de livros, filmes ou outros. Deve ter extensão entre uma e cinco páginas.

VI - Tradução devidamente autorizada de textos, preferencialmente artigos publicados no exterior, ainda não disponíveis em português, com extensão máxima de quarenta páginas em duas colunas, sendo na primeira a tradução e na segunda os mesmos trechos no idioma original. Para assegurar controle sobre os aspectos éticos e legais, serão publicadas apenas traduções feitas exclusivamente ou em coautoria por membros do Conselho Editorial da Revista.

VII - Entrevista solicitada e realizada pela Revista com um ou mais sujeitos tratando de experiência pessoal relevante na área de ensino de Geografia ou de assuntos de interesse nessa área sobre os quais os entrevistados têm contribuições importantes. Para assegurar controle sobre os aspectos éticos e legais, são publicadas apenas entrevistas feitas exclusivamente ou com a participação de membros do Conselho Editorial da Revista.

VIII - Transcrição de palestras, conferências, debates e outras apresentações orais com registro de áudio ou vídeo transcrita na forma de texto previamente autorizado pelos autores das falas para publicação.

IX – Dossiê: coletânea de textos de diferentes autores abordando uma mesma questão ou temática específicas. O dossiê deve ser proposto, apresentado e organizado por um ou dois autores do grupo com estudos realizados sobre o tema. Os textos devem ser redigidos na forma de artigo científico e o dossiê deve reunir entre quatro e oito textos de autores diferentes.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 23 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Colegiado do LEGEO, cabendo recurso ao Conselho do Instituto de Geografia.

Artigo 24 – Este regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Geografia.

§ Único – As alterações, ampliações ou supressões que por ventura forem feitas neste regimento deverão ser submetidas ao Conselho do Instituto de Geografia para aprovação.

Uberlândia, 21 de setembro de 2012.

Regimento revisado e aprovado pelo Colegiado do Laboratório de Ensino de Geografia do IG-UFU em reunião realizada nesta data com a presença dos seguintes docentes do LEGEO:

Prof. Dr. Antonio Marcos Machado de Oliveira

Prof.a Dr.a Gláucia Carvalho Gomes

Prof. Dr. Sérgio Luiz Miranda

Prof. Dr. Túlio Barbosa

Prof. Dr. Vicente de Paulo da Silva

Aprovado pelo Conselho do Instituto de Geografia em reunião de 25 de outubro de 2012 (Processo IG 013/2012).